



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 18/TST.CSJT.GP.SG, DE 16 DE JULHO DE 2012 (*)

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;

II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;

III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;

IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(* Republicado por força do Art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.Nº 6, de 19 de março de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

**ANEXOS DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.Nº 18/2012.(*)****ANEXO I**

ATO CONJUNTO Nº 18/TST.CSJT.GP.SG, de 16 de julho de 2012 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	ÓRGÃO
Desembargador do Trabalho Sebastião Geraldo de Oliveira	TRT da 3ª Região
Desembargadora do Trabalho Viviane Colucci	TRT da 12ª Região
Desembargador do Trabalho José Antônio Parente da Silva	TRT da 7ª Região
Juiz do Trabalho José Hortêncio Ribeiro Júnior	Juiz Auxiliar da Presidência do TST e do CSJT
Juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes	Juiz Auxiliar da Presidência do TST e do CSJT
Juiz do Trabalho Orlando Tadeu de Alcântara	Secretário-Geral do CSJT

**ANEXO II**

ATO CONJUNTO Nº 18/TST.CSJT.GP.SG, de 16 de julho de 2012 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE EXECUTIVA DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	UNIDADE
Murilo Rodrigues Coutinho	Presidência do TST
Alexandre Gomes Machado	Secretário de Comunicação Social do TST
José Tadeu Tarvernard Lima	Secretaria-Geral do CSJT

(*) Anexos I e II com a redação dada pelo Art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.Nº 6, de 19 de março de 2013.